



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO O "FESTIVAL DE PARAGLIDER OU PARAPENTE DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajati, o evento esportivo **"Festival de Paraglider ou Parapente de Cajati"**.

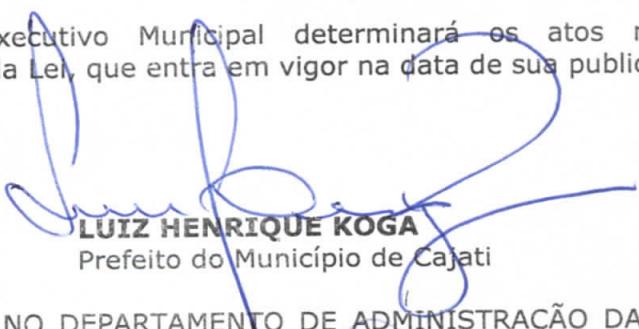
§ 1º O evento será organizado pelo Departamento de Esportes e Lazer em parceria com o Desenvolvimento Econômico e integrará o calendário oficial de eventos alusivos ao aniversário do Município.

§ 2º O Departamento de Esporte e Lazer em parceria com a Associação de Voo Livre de Cajati elaborará e estabelecerá o regulamento da prova, incluindo o roteiro a ser seguido pelos atletas e a forma de premiação dos vencedores.

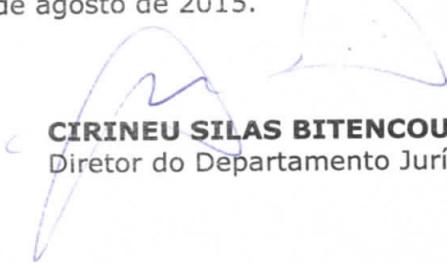
Art. 2º A Prefeitura poderá realizar convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização do evento.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do Município e, constarão, necessariamente no orçamento vigente a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará os atos necessários para regulamentação e execução da Lei, que entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 13 de agosto de 2015.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico